

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 8796/2009****Prestação de Contas (Liquidatário) — Processo: 359/09.4TBLSD-F**

Publicidade das Contas apresentadas pelo Senhor Administrador

O Dr. Dr(a). Marta Queirós, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

29 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

302518099

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDA DO DOURO**Anúncio n.º 8797/2009****Processo n.º 13/09.7TBMDR**

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Exploitation Forestiere Huberland Sarl
Insolvente: Tca Transportes C.Alves L.^{da}

Tca Transportes C. Alves L.^{da}, NIF — 506727050, Endereço: Rua da Escola, S/n, Silva, 5225-004 Silva — Mdr

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edifício Ordem IV — R/c Piso 4c, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas.

Efeitos do encerramento: Nada foi ordenado nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE, em virtude do incidente de qualificação de insolvência se encontrar findo.

8 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Vaz Bernardo*.

302504499

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO**Anúncio n.º 8798/2009****Insolvência pessoa singular (apresentação)****Processo n.º 560/09.0TBMMV**

Insolvente: Filipe Augusto de Sá Miranda Bica.
Insolvente: Maria Filomena Rainho Cavaleiro.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Velho, Secção Única de Montemor-o-Velho, no dia 23 de Outubro de 2009, pelas 15.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Filipe Augusto de Sá Miranda Bica, estado civil: casado (regime: desconhecido), nascido(a) em 13 de Março de 1963, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 135373301, bilhete de identidade n.º 7841154, endereço: EN 111, RC Quinhendros, Montemor-o-Velho, 3140-204 Montemor-o-Velho.

Maria Filomena Rainho Cavaleiro, estado civil: casado, nascido(a) em 22 de Janeiro de 1965, endereço: EN 111, rés-do-chão, Quinhendros, 3140-000 Montemor-o-Velho, com sede na orada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, endereço: Av.ª Victor Galo, lote 13, 1.º, esqurdo, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Dezembro de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza*.

302531836

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Anúncio n.º 8799/2009****Processo: 273/07.8TBOHP-G****Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: Inferchapa — Indústria de Ferro e Chapa, S. A.
Insolvente: Construções Carlos Alberto e Filhos, L.^{da}, e outro(s).

A Dr.ª Olga Marçal, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Construções Carlos Alberto e Filhos, L.^{da}, NIF — 504043293, Endereço: Largo Campo Santo António, n.º 3, Nogueira do Cravo, 3400-473 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Olga Marçal*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

302490567